

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 341/2019 DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 195/2017.

FORNECEDOR: CLARO S/A

CNPJ/MF Nº: 40.432.544/001-50

ENDEREÇO: Rua dos Ingleses, nº 600, Morro dos Ingleses, CEP: 01.329-90, São Paulo – SP

REFERÊNCIA: Contratação Direta nº 362/2017

O IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, por estes termos, vem, por meio deste instrumento:

I. Autorizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de internet/link dedicado, para atender as necessidades do **Hospital Alberto Rassi – HGG**, visando, assim, promover a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, acerca dos atos praticados na Contratação Direta nº 362/2017, Autos nº 2017004845, as Razões da Escolha do Fornecedor, conforme Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais do IDTECH;

II. O valor pactuado para efeito de pagamento dos serviços prestados, objeto da presente contratação, permanecerá inalterado.

III. A presente Autorização de Fornecimento terá a **vigência** contratual de 12 (doze) meses, compreendida pelo período de 31/10/2019 à 30/10/2020, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, observando que toda prorrogação e/ou aditamento deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular da CONTRATANTE, e nos limites do

Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais do IDTECH;

IV. Será aditado, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) à título de saldo residual, para pagamento da fatura dos serviços prestados durante a vigência da presente autorização de fornecimento, que teve sua vigência na data 31/10/2017 à 30/10/2019. Para tanto, o valor contratual passará de R\$ 22.449,84 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 23.049,84 (vinte e três mil, quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

V. A presente autorização de fornecimento poderá ser distratada unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Goiânia, 23 de outubro de 2019.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO

CONTRANTE



MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

ADVOGADO – OAB/GO 16.716

ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH